



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Criado pela Resolução 001/2023 de 07 de dezembro de 2023

ANO IV

Nº 68

SAMPAIO - TO

segunda-feira, 14 de setembro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
<i>ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026

de 14 de setembro de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sampaio/TO prevista para o dia 14 de setembro de 2026 e estabelece novas datas para realização das Sessões Ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na **Lei Orgânica do Município** e no **Regimento Interno da Câmara Municipal**, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário legislativo para assegurar o regular funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de Vereadores na data prevista para a realização da Sessão Ordinária do dia **14 de setembro de 2026**, comprometendo a realização dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos parlamentares e a apreciação das matérias de interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cancelada** a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sampaio/TO prevista para o dia **14 de setembro de 2026**, em razão da ausência de Vereadores, impossibilitando a regular realização da sessão.

Art. 2º Em substituição à sessão cancelada e para fins de regularização do calendário legislativo, ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sampaio/TO:

- I - 15 de setembro de 2026 (terça-feira);
- II - 16 de setembro de 2026 (quarta-feira);
- III - 17 de setembro de 2026 (quinta-feira);
- IV - 18 de setembro de 2026 (sexta-feira); e
- V - 21 de setembro de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. As sessões terão início às **19h**, no Plenário da Câmara Municipal de Sampaio/TO, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal deverá promover a ampla divulgação deste Ato, dando ciência aos Vereadores e assegurando sua publicidade à população.

Art. 4º Fica revogado o Ato da Presidência nº 008/2026, de 31 de agosto de 2026.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quatorze (14) dias do mês de Setembro (09) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente